



RELATORIA:	DIB
TERMO:	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NUMERO:	116/2011
OBJETO:	Proposta de Resolução que autoriza a 8ª Revisão Ordinária, a 4ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária ECOSUL S.A.
ORIGEM:	SUINF
PROCESSO(S):	50500.098376/2011-44
PROPOSIÇÃO ÁREA TÉCNICA:	NOTA TÉCNICA Nº176/2011/GEROR/SUINF (fls. 53/79)
PROPOSIÇÃO PRG:	PARECER Nº758-3.4.1.11/2011/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 89/96 v.)
PROPOSIÇÃO DIB:	PELA AUTORIZAÇÃO
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - Das Preliminares

Trata-se de Proposta de Resolução da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que autoriza e aprova a 8ª Revisão Ordinária, a 4ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária ECOSUL S.A.

II – Dos Fatos

A ANTT, por intermédio da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF e da Superintendência de Marcos Regulatórios – SUREG, realizou estudos visando atender as solicitações de revisão e reajuste, mas também acatar as Resoluções ANTT nº. 675, de 4.8.2004, nº 1.187, de 9.11.2005, e no 3.651, de 7.4.2011.

Os pleitos solicitados à ANTT pela concessionária estão baseados nas obrigações contratuais do Poder Concedente, definidas na Cláusula Quinta – Sistema Tarifário, na Cláusula Sexta – Reajuste da Tarifa Básica e na Cláusula Sétima – Revisão da Tarifa e dos Encargos da Contratada, do Termo Aditivo nº 001/00 ao Contrato de Concessão 013/00 MT (PJ/CD/215/98), celebrado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL.

III – Da análise Processual

As análises realizadas pela SUINF e apresentadas na Nota Técnica nº 176/2011/ GEROR/SUINF/ANTT (fls. 53/79) indicaram o



percentual de reajuste de 4,55% (quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), correspondente à variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores da Tarifa Básica de Pedágio. Os efeitos combinados do reajuste e das revisões resultam no acréscimo da tarifa de pedágio em 7,99% (sete inteiros e noventa e nove centésimo por cento) antes da aproximação, e em 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) após a aproximação, que é o efeito a ser repassado para o usuário. Que alteram a tarifa de pedágio a ser praticada pela Concessionária de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) para R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), nas praças de pedágio, com vigência a partir de 1º de janeiro 2012.

A PRG por meio do PARECER N°758-3.4.1.11/2011/PF-ANTT/PGF/AGU (fls.89/96v.), "conclui pela possibilidade de: (1) concessão do Reajuste Anual, da 8ª Revisão Ordinária e da 4ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), celebrado com a Concessionária Ecosul S/A., nos termos que foram propostos pela SUINF e cujos valores a serem praticados pela Concessionária estão determinados na citada Nota Técnica n° 176/2011/GEROR/SUINF/ANTT (fls. 53/79 do Processo Principal); e (2) autorização das alterações propostas ao Programa de Exploração da Rodovia, nos termos da Nota Técnica n°26/2011/GEINV/SUINF (fls. 87/101 do Processo Apenso)".

IV - Da Proposição Final

Diante das instruções técnica e jurídica acostadas aos autos, proponho que a Diretoria Colegiada delibere por:

1) Aprovar a 8ª Revisão Ordinária, a 4ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária ECOSUL S.A., que alteram a tarifa de pedágio a ser praticada pela Concessionária de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) para R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), nas praças de pedágio, com vigência a partir de 1º de janeiro 2012.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2011.

IVO BORGES DE LIMA
Diretor

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, para prosseguimento.

Em 20 de dezembro de 2011.

Ass:

Eliane Firmino de Melo
Mat. 1347742